



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvol. Econômico, mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 034/2019 de 22 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, TIPO Menor Preço, no dia 26 de abril de 2019; e que para tanto estará recebendo o credenciamento e os envelopes contendo a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital até às **09:00 horas horário oficial do Estado de MS do mesmo dia**, no Departamento de Licitações.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas fone 0**(67) 3591-1123 ou e-mail licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 119/2009 e demais exigências deste Edital e anexos.

1. – OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva do Município de Santa Rita do Pardo - MS, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas;
- b) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) Empresa com falência decretada;
- d) Empresa suspensa pelo Município de Santa Rita do Pardo - MS;
- e) Empresa em regime de recuperação judicial;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Santa Rita do Pardo - MS;
- g) Empresa de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, sito no endereço, data e horário supracitados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

AO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS.
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO 15/2019
EMPRESA:

AO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS.
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO 15/2019
EMPRESA:

4. – DO CREDENCIAMENTO

Deverão ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

4.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

4.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

4.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, a Pregoeira, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento emitida pela Junta Comercial competente e a declaração de enquadramento assinado pelo seu contador e seu representante legal em conformidade para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes.

4.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

4.7. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".

5. - DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

5.2 A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, ser redigida com clareza sem emendas e rasuras, e deverá ser elaborada conforme modelo sugerido no **Anexo (VIII) deste Edital**, e deverá conter:

- a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
- b) Na proposta financeira deverá conter valor unitário, total por item e total, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas todos os custos com transporte (até a sede da Prefeitura Municipal, independentemente da quantidade de solicitações), vantagens, abatimentos, impostos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, que



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

eventualmente indicam sobre a operação.

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as descrições constantes no edital;

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se, houver, também em eventual contratação.

5.3 A Validade da Proposta é de 60 dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

5.4 A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

5.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5.8 A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista na Lei que rege a modalidade. A documentação, com exceção do ato constitutivo, deve obrigatoriamente estar inserida no envelope lacrado.

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2 Prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.4 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

6.3. Regularidade Econômico-financeira:

6.3.1 Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

a).1 quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6. 404/76);

a).2 quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a).3. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

a).4. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

e/ou

a).5. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar prova de opção pelo Simples Nacional, acompanhada da Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social, e respectivo comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

6.3.2 Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pelo Pregoeiro nas seguintes condições:

Com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{AtivoTota}}{\text{Passivo Circulante+Exigivel a Longo Prazo}}$

Endividamento Total = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigivela Longo Prazo}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

a) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas acima;

b) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A comprovação de que trata o inciso I do subitem 10.3.3. é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.

d) No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

6.3.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. Prova de Registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com seus respectivos responsáveis técnicos;

6.4.2. A empresa deverá apresentar como responsável técnico, para a boa execução dos serviços, no mínimo 01 (um) Engenheiro civil com especialização na área de saneamento e/ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista.

6.4.3. Comprovação de vínculo profissional do Técnico Responsável de nível Superior indicado, que poderá ser realizada através da apresentação dos seguinte documentos:

a) **Trabalhista:** através da apresentação de copia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada da DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) **Contratual:** através da apresentação de copia autenticada do instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação com data não inferior a 90 (noventa) dias, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência valido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

c) **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

6.4.4 Atestado Fornecido por Pessoa Jurídica de direito publico ou privado, devidamente registrados junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico (CAT), comprovando que seu (s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes ao objeto da licitação, conforme Termo de Referencia (Anexo I);

a) No caso de Atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

proponente;

- b) Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários a comprovação da execução de serviços compatíveis e pertinente ao objeto do presente;
- c) Atestados e certidões que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima;
- d) Todos atestados solicitados no item acima deverão se referir a trabalhos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

6.5. Declarações:

6.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

6.5.2 Declaração de idoneidade, conforme **Anexo V**.

6.5.3 Declaração individualizada do responsável técnico indicado na alínea “b”, concordando com sua indicação para ser o Responsável pela execução dos Serviços, conforme **Anexo VI**;

6.5.4 Atestado de que visitou os locais dos serviços a serem executados **Anexo VII** ou declaração de renúncia a visita técnica **Anexo X**.

6.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

6.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeira designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.

7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006.

7.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no item 7.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5. O disposto no subitem 7.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

7.14.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006, com vistas à contratação.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 7.14.1. A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.17. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16.

7.18. No caso de desclassificação de todas as propostas a Pregoeira convocará as licitantes para, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.

7.19. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.21. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Santa Rita do Pardo - MS e nem ferir os direitos das demais licitantes.

7.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, a pregoeira adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

7.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado menor preço global.

9. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

9.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeira indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Santa Rita do Pardo poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Santa Rita do Pardo/MS para o exercício vigente.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30(trinta) dias do mês subsequente ao vencimento, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

13.2 A empresa contratada deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como a quitação da folha de pagamento do mês anterior, referentes à prestação do serviço.

14 - DO CONTRATO

14.1O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação, para assinar o contrato de prestação de serviço sob pena de decair o direito à contratação.

14.2O contrato de prestação de serviço terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3A contratada responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente, pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, ao qual, desde logo, assegura-se o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

14.5 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os funcionários.

14.6 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.7A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

14.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.9A CONTRATADA é a única responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e até a entrega dos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

14.10A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

14.11A CONTRATADA suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transportes dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução do objeto do presente certame, bem como os respectivos riscos.

14.12A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

14.13Caberá à CONTRATADA:

a) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

A CONTRATADA entregará o os resíduos recolhidos, integralmente, no depósito indicado pela CONTRATANTE, sendo-lhe vedado retirar parte dele, sob pena de rescisão contratual.

15 - DA RESCISÃO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15.1O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Santa Rita do Pardo/MS o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15.2A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Santa Rita do Pardo-MS, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

b) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;

c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

e) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

f) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

16.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.4 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.5 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações no endereço da



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo ou através do telefone (67) 3591-1123, para os esclarecimentos necessários.

16.8 Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
- Anexo V- Declaração de Idoneidade
- Anexo VI – Declaração de Responsável Técnico
- Anexo VII – Atestado de vistoria
- Anexo VIII – Modelo de Proposta
- Anexo IX – Minuta do Contrato
- Anexo X – Declaração de Renuncia a Vistoria

17. - DO FORO

17.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatórios serão resolvidos pelo Foro Da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de abril de 2019.

Maiany Santos da Silva
Pregoeira



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

Termo de Referência

1. – OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva do Município de Santa Rita do Pardo - MS, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

2. - Da execução dos serviços:

2.1 Coleta e Transporte de Materiais Recicláveis – Coleta Seletiva:

- a) Define-se como Coleta Seletiva a coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos industriais, em vias ou logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento dos estabelecimentos no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo - MS.
- b) Entende-se como materiais recicláveis todo material que tenha condições de reutilização, reuso ou de serem reciclados tais como - papel, papelão, plásticos, vidros, metais, ferrosos, e não ferrosos e outros.
- c) A coleta será realizada nas vias e logradouros da cidade de Santa Rita do Pardo - MS, no conceito de coleta porta a porta.

3. -Periodicidade dos Serviços:

- a) A coleta dos resíduos recicláveis – Coleta Seletiva, deverá ter frequência de no mínimo 03 (três) vezes por semana na região central e nos bairros do município;
- b) Será atribuição da CONTRATANTE, programar o horário e os itinerários dos serviços, na metodologia de execução dos serviços;
- c) Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4. -Equipe e Tipo de Equipamento para a Realização dos Serviços:

- a) A equipe mínima estimada para a execução dos serviços da coleta seletiva será composta de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, excluindo-se feriados.
- b) 01 (um) caminhão tipo BAÚ, com capacidade para transporte de no mínimo 10 m³ de resíduos, em bom estado de conservação e funcionamento.

5. - Veículo Coletor:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para a vistoria e aprovação junto à CONTRATANTE, após a celebração do Contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de veículo se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.
- b) As marcas, os modelos, capacidade e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA respeitada às condições acima descritas.

6. - Realização do Serviço:

- a) A CONTRATANTE ficará responsável pela elaboração do calendário da Coleta Seletiva e disponibilizá-lo à comunidade através de informativos periódicos realizados e distribuídos nos bairros e através de outros meios de comunicação e outras formas de divulgação;
- b) A CONTRATANTE ficará responsável por promover atuação na área de educação ambiental, visando à conscientização da população para a importância da coleta seletiva para o meio ambiente;
- c) A CONTRATADA é obrigada a fornecer saco de lixo de 200 litros de coloração azul para diferenciar os resíduos recicláveis dos não recicláveis, no imediato momento da coleta.

7. - Medição do Serviço

- a) Os serviços de coleta seletiva, serão medidos e pagos com um valor fixo mensal.

8. Prazo de Início dos Serviços:

- b) O início dos serviços de coleta seletiva deverá ser imediatamente, após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

9. Das Estimativas de valores:

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	45392	COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS - COLETA SELETIVA	M	12,000	26.063,26	312.759,12
VALOR TOTAL						R\$ 312.759,12	



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.1 Valor global estimada para esse Pregão é de 312.759,12 (trezentos e doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

José Messias de Souza
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

(Fora dos Envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Rita do Pardo - MS, na modalidade PREGÃO nº 15/2019, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

XXXXXXXX - XX, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo (Representante legal)



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/20XX

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão nº XX/20XX, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de XXXXXXXX - XX, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que não existe entre seus sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, e eventuais subcontratados pessoa ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Santa Rita do Pardo - MS. Bem como, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, e com a Seguridade Social (FGTS e INSS), e atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

XXXXXXXXX - XX, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo (Representante legal)



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/20XX.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

XXXXXXXX - XX, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo (Representante legal)



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO – V

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/20XX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

XXXXXXXXX – XX, _____ de _____ de 20XX.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,

Carimbo.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/20XX.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARO**, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis que caso seja vencedor o Sr. _____, CREA nº _____ concorda com sua indicação para ser responsável pela execução dos serviços.

XXXXXXXX - XX, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura e carimbo (Representante legal)



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

MODELO ATESTADO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ/MF: _____, sediada à Rua _____, nº ____, bairro _____ na cidade de XXXXXXXX - XX, declaramos, para os devidos fins que às XX:XX horas, do dia XX/XX/20XX, através do Sr. _____, RG nº _____, inscrita no CPF nº _____, realizou a com vistoria no _____, localizado(a) na _____ Cidade e XXXX/MS, os locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão n.º XX/20XX, e conforme determinação do referido certame, momento em que tomamos conhecimento da situação e das condições do local para elaboração da nossa proposta financeira.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
